

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

LEI Nº.2475, de 22 de Dezembro de 2022.

<u>DISPÕE SOBRE</u>: a denominação de Pista de Caminhada no município de Monte Azul Paulista/SP, e dá outras providências.

<u>MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS</u>, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista-SP., <u>APROVOU</u> e ele <u>SANCIONA</u> e <u>PROMULGA</u> a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - A Pista de Caminhada situada na Avenida Liscano Coelho Blanco, entre as Rótulas "José Carlos Zuccherato 'Bolinha'" e a do Parque Ecológico "Dr. Claudio Gilberto Patrício Arroyo", nesta cidade de Monte Azul Paulista, estado de São Paulo, passa a se denominar PISTA DE CAMINHADA "WALDEMAR GARCIA FILHO - LEMINHA".

ARTIGO 2º - Os recursos para fazerem face às despesas com a execução da presente Lei, inclusive placas indicativas da denominação, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente do corrente exercício, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, e Publique-se.

Monte Azul Paulista, 22 de Dezembro de 2022.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS Prefeito do Município

Monte Azul Paulista-SP.